



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 423/2025**

Altera os Membros da Comissão de Controle de Pessoal

Considerando o disposto no artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 416/2025, para incluir a servidora Andrea Blunck Salazar, na COMISSÃO DE CONTROLE DE PESSOAL, cuja composição ficará:

**PRESIDENTE**

Maria Estela Dorea dos Santos

**MEMBROS**

Adriana da Silva Pereira  
Alessandro Fernandes Sampaio  
Álvaro Machado  
Andrea Blunck Salazar  
Arthur da Silva Carrilho  
Camila Eliotério Scaldaferrero  
Carlos Henrique Marques Elias  
Claudilene Rodrigues Côrrea  
Diego da Silva  
Franciele Ribeiro Siqueira  
Francisco Edilker Dantas Galdino  
Gilenilda Ribeiro da Conceição  
Girlane Marques de Feitas Cardoso  
Guilherme Miranda Piassaroli  
Gustavo Carvalho Schattner  
Igor Moraes Zancanela  
Ilma Sabino dos Santos  
Israel Bispo dos Santos  
Johnny Magalhães  
Kesia Sodré Fonseca Repeker  
Klayanne Souza Machado  
Letícia da Silva Santos  
Marcelo Pires de Oliveira  
Marcos Lopes dos Santos  
Maria Aparecida Thomaz Pinheiro  
Mariana da Silva Souza  
Marina Soares de Almeida  
Marques dos Santos Americo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 423/2025

Nelson Gama de Medeiros  
Pedro Henrique do Nascimento Silva  
Rodrigo Costa Franca Favoreto  
Sabrina de Freitas Negris  
Valmir Hortêncio Miranda  
Vanessa de Jesus dos Santos  
Wagner Luiz Fonseca do Rosário  
Wesley Tavares da Costa

**Art. 2º** A referida Comissão executará atividades referentes ao controle de pessoal referente aos servidores públicos de todas as unidades gestoras, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art. 4º** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17:00 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

**Art. 5º** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterada pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de julho(07) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal